



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE - SR/PF/RN

PORTARIA SR/PF/RN Nº 1.160 , DE 19 DE JUNHO DE 2023

Interessado: **HANS JOACHIM HOFMANN**

Referência: Processo SEI nº **08704.002164/2023-51**

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 50, inciso V, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria n.º 1.252-MJSP, de 29 de dezembro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, publicada no DOU n.º 1, Seção 1, de 2 de janeiro de 2018 e considerando o previsto no artigo 9º, inciso V da Instrução Normativa n.º 184-DG/PF, de 17 de novembro de 2020, publicado no BS n.º 220, de 18 de novembro de 2020, resolve:

Determinar a instauração de Procedimento Administrativo de perda da autorização de residência, em conformidade com o Artigo 33, da Lei nº 13.445/2017 e Artigo 135 III do Decreto 9.199/2017, do migrante **HANS JOACHIM HOFMANN**, de nacionalidade alemã, nascido em 17/02/1967, RNE V195564R, permanente no país desde 04/09/2015, com base no inciso III, do art. 153 do decreto 9.199/2018 c/c o inciso II do art. 37 da Lei 13.445/2017, tendo em vista que os documentos que instruem o processo SEI 08704.002164/2023-51 dão conta do não cumprimento da exigência de no máximo 2 anos fora do Brasil.

Ratifico os atos de instrução do processo já praticados, em homenagem ao princípio da eficiência, uma vez que não houve prejuízo ao interessado, porquanto lhe é assegurado o contraditório e ampla defesa em qualquer fase do procedimento.

Outrossim, objetivando o pleno atendimento às determinações legais, em especial aquelas dispostas na Lei nº 9.784/99, de 29 de janeiro de 1999, Decreto nº 9199/17, de 20 de novembro de 2017 e Portaria nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, a fim de instruir o procedimento, devendo ser observados:

I - Notificação imediata do interessado, preferencialmente por via eletrônica, com indicação precisa da identificação da migrante; finalidade da notificação, prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita; informação da continuidade do procedimento independente do seu comparecimento;

II - Elaboração de relatório em conformidade com o artigo 1º, § 2º da Portaria n.º 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, indicando o fato motivador, as fases do procedimento, os argumentos da defesa e os elementos que indicam ou não a decretação da perda da autorização de residência;

III - Por fim, retorne para decisão.

LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGÃO
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional no Rio Grande do Norte



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGAO, Superintendente Regional**, em 20/06/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29689191&crc=3B8CFE36.
Código verificador: **29689191** e Código CRC: **3B8CFE36**.

Referência: Processo nº 08704.002164/2023-51

SEI nº 29689191